DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.990, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
681/000-2017	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/03/2017	R$ 657,50
680/000-2017	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/03/2017	R$ 165,10
694/000-2017	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/03/2017	R$ 903,25
695/000-2017	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/03/2017	R$ 248,30
693/000-2017	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/03/2017	R$ 104,00
692/000-2017	Stuchi & Gobete Drogaria Ltda - Me	07/03/2017	R$ 2.839,70

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

1125/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 120,00
1128/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 120,00
1129/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 80,00
1130/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 50,00
1145/000-2017	Valter Rosa De Lima - Me	07/03/2017	R$ 415,80
1146/000-2017	Valter Rosa De Lima - Me	07/03/2017	R$ 216,00
1136/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 1.160,00
1127/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 440,00
1133/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 30,00
1132/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 30,00
1126/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 580,00
1131/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 65,00
1134/000-2017	José Luiz Caseri - Me	07/03/2017	R$ 1.160,00
1511/000-2017	Eficaz Locadora Ltda Epp	07/03/2017	R$ 5.700,00
1514/000-2017	Luiz Roberto Fabri - Me	07/03/2017	R$ 9.980,00
1513/000-2017	Bandeira Eventos E Participações Eireli	07/03/2017	R$ 5.100,00
1489/000-2017	Caixa Economica Federal	07/03/2017	R$ 973,81
1485/000-2017	Caixa Economica Federal	07/03/2017	R$ 1.761,30
1486/000-2017	Caixa Economica Federal	07/03/2017	R$ 2.967,41
1487/000-2017	Caixa Economica Federal	07/03/2017	R$ 146,22
1488/000-2017	Caixa Economica Federal	07/03/2017	R$ 1.233,55
793/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	07/03/2017	R$ 2.748,26
1610/000-2017	Erik Murillo Biondo Me	07/03/2017	R$ 4.000,00
1512/000-2017	Moreti Segurança E Vigilância Patrimonial Ltda	07/03/2017	R$ 24.281,60

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: YAPK/LAA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 619/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de suplementos alimentares para pessoas reconhecidamente carentes do município, cadastradas conforme levantamento sócio-economico levado a efeito pelo Setor de Assistência Social Municipal, em conformidade com as especificações e características constantes dos anexos que integram o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA PARA ENTREGA Dia 17 de março de 2017, às 09h30min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Será publicado conforme decreto municipal 4.134 de 10 de Junho de 2013 e estará a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário

das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Borborema, 06 de Março de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Código Localizador: IWSP1VCZ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 657/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Aquisição de colchões para implantação de descanso aos alunos de tempo integral da Emeif Profª Ana Rosa, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo X do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de Março de 2017, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 06 de Março de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Código Localizador: IRRUKZF3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Milton João Vintecinco para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o senhor MILTON JOÃO VINTECINCO, RG. nº 7.566.223, CPF. nº 030.177.308-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nível de referência "C-1" da Tabela II dos Cargos em Comissão, em conformidade com o Anexo II-A da Lei Complementar nº 80/2015 alterada pela Lei Complementar nº 96/2017.

Art. 2º. O servidor deverá exercer as atividades inerentes as atribuições do cargo, vinculado as normas estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema - Lei nº 1.550/1991 e alterações posteriores.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Borborema efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente

Registrada na Diretoria da Secretaria da Câmara e publicada por afixação em local de costume na data supra.

LUIZ ANTONIO PINTO DE GODOY

Assessor Legislativo

Código Localizador: NUI0XAV3

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.03.07 08:12:40 -0300